CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 01/06/20
Assinatura

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
ADM. 2017 / 2020 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 01 / 06 / 2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020

Lei n.º 08/2020 de 1.º de junho de 2020.

"REVOGA LEI N.º 06/2020, E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA COVID-19", E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Revoga-se a Lei n.º 06/2020 (de 18 (dezoito) de maio de 2020 (dois mil e vinte)).

Art. 2.º Fica criada a "Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da COVID-19", com o objetivo de proteger os cidadãos pedroafonsinos dos impactos decorrentes da pandemia ocasionada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. A ação a que se refere o *caput* deste artigo terá como unidade orçamentária responsável o Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo seus atributos qualitativos aqueles detalhados no denominado "ANEXO ÚNICO", em apenso e parte integrante da presente lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária:

I – ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

II – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE;

IV – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

V – AÇÃO: 2097 – Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da COVID-19;

VI – até o valor de **R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, a ser empregado na ação/projeto a que se refere o *caput* do art. 1.º, supra.

Art. 4.º No atendimento ao disposto no art. 2.º, supra, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação de dotação do Orçamento vigente em 2020 (dois mil e vinte).

Art. 5.º A aplicação desta lei observará rigidamente o disposto na Constituição Federal/88, bem como as normas pertinentes à LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil) e à LEI Nº 4.320/64 – de 17 (dezessete) de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar saldos dessa ação, caso não utilizado todos os valores, para cobrir eventuais outras novas ações do orçamento vigente, como entre os próprios elementos da ação criada, até o limite estabelecido no Art. 7º e seu inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei Municipal n.º 30 (LOA) - de 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de maio do corrente ano (2020 – dois mil e vinte).

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1.º (primeiro) dia do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

FERNANDO MORAES
Secr. Mun. de Planejamento e Modernização de Gestão

PREFEITURA
PEDRO AFONSO
ADM. 2017 / 2020 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2017/2020

ANEXO ÚNICO

(Apenso à Lei n.º 08/2020)

DOTAÇÃO CRIADA

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2097 - Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da COVID-19

3.1.90.04 – Contrato Por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte: 0401.00.777 – COVID-19.....R$ 48.131,01

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0401.00.777 – COVID-19.....R$ 80.100,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil

Fonte: 0401.00.777 – COVID-19.....R$ 31.124,75

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 0401.00.777 – COVID-19.....R$ 20.100,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0401.00.777 – COVID-19.....R$ 20.100,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0401.00.777 – COVID-19.....R$ 50.100,00

Fernanda Moraes
Sec. Planejamento e Modernização de Gestão
Decreto nº 001/2019

3.1.90.04 – Contrato Por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte: 040.00.777 – COVID-19.....R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil

Fonte: 040.00.777 – COVID-19.....R$ 5.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 040.00.777 – COVID-19..... R$ 35.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 040.00.777 – COVID-19.....R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 040.00.777 – COVID-19.....R$ 3.344,24

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 040.00.777 – COVID-19.....R$ 5.000,00

Total:.....R$ 318.000,00

Fernando Moraes
Sec. Planejamento e Modernização de Gestão
Decreto nº 001/2019